

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Sabino Soares de Camargo" — Jaboticabal — GG — 3.118/83 — informação — GTME 292/83;

1 — EEPG "Sabino Soares de Camargo" — DE — Jaboticabal;

1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.717, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio do Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Borborema — GG — 2975/83;

a) CAM — 1272/83;

1 — 413 kg de cabo de alumínio ACSR n.º 4;

II — Prefeitura Municipal de Tupã — GG — 3203/83;

a) CAM — 1318/83;

1 — 3.185 kg de fio de cobre nu n.º 12 AWG.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o Artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Osvaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.718, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do Artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista — GG — 3.051/83 — Informação GTME — 333/83;

1 — EEPG (Isolada) do Bairro Boa Vista — DRE/SO — 2.633/82;

1.1 — 2 armários simples;

1.2 — 2 bancos traseiros duplos;

1.3 — 1 bandeira brasileira;

1.4 — 1 bandeira nacional;

1.5 — 1 bandeira nacional com haste;

1.6 — 1 cadeira simples;

1.7 — 27 carteiras centrais duplas;

1.8 — 3 carteiras dianteiras;

1.9 — 1 fogão;

1.10 — 1 mastro para bandeira;

1.11 — 2 mesas para professor;

1.12 — 1 pote de barro;

1.13 — 2 quadros-negro;

1.14 — 1 régua de um metro;

1.15 — 1 tálha filtro;

1.16 — 2 mapas do Estado de São Paulo;

2 — EEPG (Isolada) do Bairro Batalheira — DRE/SO — 2.633/82;

2.1 — 1 armário simples;

2.2 — 4 bancos duplos;

2.3 — 1 bandeira brasileira;

2.4 — 1 cadeira simples;

2.5 — 12 carteiras centrais duplas;

2.6 — 1 mastro para bandeira;

2.7 — 1 mesa para professor;

2.8 — 2 quadros-negro;

2.9 — 1 régua de um metro;

2.10 — 1 tálha filtro;

2.11 — 1 coleção de sólidos;

2.12 — 1 mapa do Estado de São Paulo;

3 — EEPG (Isolada) da Fazenda Santo Antônio — DRE/SO — 2.633/82;

3.1 — 1 armário simples;

3.2 — 3 bancos traseiros duplos;

3.3 — 1 bandeira brasileira;

3.4 — 1 bandeira nacional com haste;

3.5 — 2 cadeiras simples;

3.6 — 17 carteiras centrais duplas;

3.7 — 3 carteiras dianteiras;

3.8 — 1 mastro para bandeira;

3.9 — 1 mesa para professor;

3.10 — 3 quadros-negro;

3.11 — 2 régua de um metro;

3.12 — 1 mapa do Brasil;

3.13 — 1 mapa do Estado de São Paulo;

4 — EEPG (Emergência) do Bairro Pantojo — DRE/SO — 2.633/82;

4.1 — 2 bancos duplos traseiros;

4.2 — 1 bandeira brasileira;

4.3 — 1 cadeira simples;

4.4 — 13 carteiras centrais duplas;

4.5 — 1 mastro para bandeira;

4.6 — 1 mesa para professor;

4.7 — 2 quadros-negro;

4.8 — 1 régua de um metro;

4.9 — 1 tálha filtro;

4.10 — 1 atlas histórico (geográfico);

4.11 — 1 mapa do Estado de São Paulo;

5 — EEPG (Emergência) do Bairro dos Germanos — DRE/SO — 2633/82;

5.1 — 1 armário simples;

5.2 — 1 banco duplo traseiro;

5.3 — 1 bandeira brasileira;

5.4 — 1 cadeira simples;

5.5 — 14 carteiras centrais;

5.6 — 3 cadeiras dianteiras;

5.7 — 1 caldeirão de alumínio, capacidade 20 litros;

5.8 — 14 canecas com alça em mat. polit.;

5.9 — 1 mastro para bandeira;

5.10 — 1 mesa para professor;

5.11 — 2 quadros-negro;

5.12 — 1 régua de um metro;

5.13 — 1 atlas histórico (geográfico);

5.14 — 1 mapa do Estado de São Paulo;

6 — EEPG (Emergência) do Bairro do Pará — DRE/SO — 2633/82;

6.1 — 1 bandeira brasileira;

6.2 — 1 cadeira simples;

6.3 — 15 carteiras centrais duplas;

6.4 — 1 carteira dianteira;

6.5 — 1 caldeirão de alumínio, capacidade 20 litros;

6.6 — 14 canecas com alça em mat. polit.;

6.7 — 1 mastro para bandeira;

6.8 — 1 mesa para professor;

6.9 — 2 quadros-negro;

6.10 — 1 régua;

6.11 — 1 tálha filtro;

6.12 — 1 mapa do Brasil;

6.13 — 1 mapa do Estado de São Paulo;

7 — EEPG (Emergência) do Bairro Alagoas — DRE/SO — 2633/82;

7.1 — 3 bancos duplos traseiros;

7.2 — 1 bandeira brasileira;

7.3 — 1 cadeira simples;

7.4 — 13 canecas com alça;

7.5 — 17 carteiras centrais duplas;

7.6 — 3 carteiras dianteiras;

7.7 — 1 mastro para bandeira;

7.8 — 1 estante simples;

7.9 — 1 mapa do Brasil;

7.10 — 2 mapas do Estado de São Paulo;

b) Prefeitura Municipal de São Roque — GG — 3052/83 — informação GTME — 334/83;

1 — EEPG "Horácio Manley Lane" — DRE/SO — 1358/83;

1.1 — 22 carteiras centrais individuais;

1.2 — 5 carteiras dianteiras individuais;

1.3 — 2 bancos individuais traseiros;

II — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente;

a) Prefeitura Municipal de Regente Feijó — GG — 3167/83 — informação GTME — 341/83;

1 — EEPG "Prof. José Domiciano Nogueira" — DRE/PP — 8714/83;

1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.719, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do Artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba:

a) Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba — GG — 2985/83 — informação GTME 311/83;

1 — EESG "João Gomes de Araújo" — DE Pindamonhangaba;

1.1 — 140 carteiras centrais individuais;

1.2 — 21 carteiras individuais;

1.3 — 8 bancos traseiros individuais;

1.4 — 2 armários de madeira simples;

1.5 — 1 armário triplo de madeira;

1.6 — 5 mesas de professor;

1.7 — 1 mesa para máquina;

1.8 — 8 carteiras dianteiras individuais;

2 — EEPG(A) Jardim Araretama — DE Pindamonhangaba;

2.1 — 35 carteiras centrais em madeira;

2.2 — 5 carteiras dianteiras em madeira;

2.3 — 20 carteiras duplas em madeira;

3 — EEPG "Dr. Genesio Cândido Pereira" — DE Pindamonhangaba;

3.1 — sucata;

4 — EEPG "Prof. Mario Bulcão Giudice" — DE Pindamonhangaba;

4.1 — sucata;

5 — EEPG "Prof.ª Alzira Franco" — DE Pindamonhangaba;

5.1 — sucata;

II — Divisão Regional de Ensino de Bauru:

a) Prefeitura Municipal de Lins — GG-2467/83 informação GTME — 282/83;

1 — EEPG "Fernando Costa" — DE Lins;

1.1 — 1 motor elétrico trifásico Búfalo;

1.2 — 1 motor elétrico I.E.D.;

1.3 — 1 motor elétrico CAEC;

1.4 — 1 torno Toshalla;

III — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;

b) Prefeitura Municipal de Pereira Barreto — GG — 2750/83 — informação GTME — 301/83;

1 — 1.ª EEPG de Ilha Solteira — DE Pereira Barreto — DRE/A — 330/83;

1.1 — 2 poltronas fixas com base de madeira;

1.2 — 1 mesa de madeira para professor — 120 x 60 cm;

1.3 — 1 mesa de madeira para professor — 110 x 60 cm;

1.4 — 1 mesa de madeira para professor — 130 x 70 cm;

1.5 — 2 escrivaninhas de madeira, com 2 gavetas — 160 x 80 cm;

1.6 — 5 escrivaninhas de madeira, com 1 gaveta — 130 x 70 cm;

1.7 — 1 escrivaninha de madeira, com 1 gaveta — 130 x 80 cm;